

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

PROCESSO Nº 6021/2022

O Exmo. Sr. Felipe Geferson Seme Amed, prefeito do município de São Lourenço da Serra, torna público que se acha aberta, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Aquisição de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis**, para o Departamento de Educação - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, juntamente com os documentos para credenciamento, deverão ser previamente protocolizados no protocolo geral da Prefeitura **até as 08:30h do dia 07 de dezembro de 2022.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra as **09:00h do dia 07 de dezembro de 2022.**

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis**, para o Departamento de Educação - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1.1 Para o Lote 01 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n 123 de 13.11.2006.

2.2 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII deverá ser apresentada FORA do Envelope n.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada FORA do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022 PROCESSO Nº. 6021/2022 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022 PROCESSO Nº. 6021/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por lote, entregues na forma da cláusula IX deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser

realizado, como combustíveis, despesas com motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- h) Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Comprovação de Capital Social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado referente de cada lote, nos termos do artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI, VII e X deste Edital, atestando

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do MENOR PREÇO DO LOTE, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por lote, na ordem crescente dos valores.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no Item 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, através de e-mail;
 - Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 6.1.4, bem

como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem no cadastramento;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou do não cumprimento do disposto na alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, endereçados à Comissão+ Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- h) Por meio de decisão proferida na sessão, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico. Caso a análise da habilitação não seja realizada no momento da sessão, em razão de algum fato impeditivo devidamente justificado e subscrito pelos licitantes, a comunicação da licitante vencedora será feita através de publicação no diário oficial do estado.

8.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, nos termos do subitem “8.1.h”, que poderão interpor recurso no prazo legal, devendo o recurso imediato e motivadamente na sessão, devendo a manifestação ser registrada na ata.

9.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro na sessão e com o devido registro na ata informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no Departamento de Licitações

localizado na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

9.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio físico (petição), devidamente instruído com a documentação que comprove as alegações do recorrente, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

9.3.1 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.3.1.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.3.1.2 - quando encaminhadas via CORREIO ELETRÔNICO (no prazo estabelecido no subitem 9.2), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

9.3.1.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, no endereço constante no subitem 9.2;

9.3.1.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Sendo a análise da habilitação não realizada em sessão, nos termos do subitem “8.1.h”, não manifestada a interposição de recurso na data seguinte a publicação da decisão sobre o vencedor em diário oficial, será considerada a decadência do direito de recurso.

9.7- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça

para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O valor contratual será fixo e irrevogável.

10.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.4. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

10.5. Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo II.

11 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor.

11.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra.

11.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência, em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.4. Na entrega do produto, será verificada a qualidade e conservação do mesmo. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade serão rejeitados, e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de São Lourenço da Serra.

11.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no Ata de Registro de Preços, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de São Lourenço da Serra não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

11.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 14 deste Edital.

11.7. Os produtos deverão ter garantia de qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

11.8. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será atestado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado o recebimento do mesmo.

11.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1- As disposições sobre a execução e pagamento do objeto deste certame estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata, que integram este Edital como anexos.

13 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se recusar a assinar ata ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;
- c) Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO (que ainda se fizerem necessário, nos termos do subitem “8.1, c”, localizado no endereço da Comissão de Licitação, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

13.- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficar impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.3.2.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Ata;
- c) Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação;
- d) Anexo IV – Declaração de documentos a disposição do tribunal
- e) Anexo V - Cadastro de Responsável;
- f) Anexo VI - Modelo arquivo declarações (fase habilitação);
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- j) Anexo X - Modelo de declaração de beneficiar-se da lei complementar 123/06. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- k) Anexo XI - Modelo de procuração para credenciamento.

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP.

15.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.8 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.9 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações, na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, telefone (11) 4687-2700.

São Lourenço da Serra, 21 de novembro de 2022.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 22/2022

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisições de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis, para o Departamento de Educação - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – EXCLUSIVIDADE ME E EPP

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR REF.
01	15	BATEDEIRA INDUSTRIAL Capacidade de produção: 5 litrosNº de velocidade: 10 Potência: 800 W Monofásico Tensão: 110 V ou 220 V rpm: 100 até 300 Corpo em aço com pintura epóxi; Carenagem em polímero termoformado de alta resistência; Tacho em inox; Batedores, gancho e raquete em alumínio e batedor globo em inox com base dealumínio;Altura x Largura: 44 x 44 cm Comprimento: 28 cm	4.534,33
02	13	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Potência [W]:200 Tensão/Voltagem: 220V; Material da Jarra: Polipropileno; Material da Carambola: Poliestireno;Material da Caçamba: Alumínio. Medidas - Altura: 35 cm; Largura: 21 cm; Comprimento: 21 cm	751,33
03	15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado Copo Aço Inox Capacidade de 4 litros; Potência 700 W Profundidade do Copo 250 mmTensão BIVOLT 127/220 V	932,00
04	15	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Potência 750 W 2 velocidades + pulsar Jarra com capacidade de 2LTigela com 1,3 L 02 Lâminas 05 Discos	2.453,33
05	07	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Alimentação: Gás Capacidade do Forno: 55 LitrosGrelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura Epoxi Bocas: 6 Bocas Queimadores: 3 Duplo e 3 Simples Altura: 80 cm ; Profundidade: 83 cm, Largura: 110 cm	3.336,33

06	06	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO Alimentação: Gás Capacidade do Forno: 55 Litros Grelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura Epóxi Bocas: 4 Bocas Queimadores: 2 Duplo e 2 Simples Largura: 73 cm, Altura: 80 cm, Profundidade: 83 cm	2.529,33
07	13	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL TRIPE Corpo em alumínio fundido, com pintura eletrostática Facas em aço inox Colunas em tubo de aço 5/8 Medidas: altura 1140 mm, largura 320mm, profundidade 470mm	2.362,66

ITEM 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR REF.
01	13	FREEZER HORIZONTAL Dupla Ação Capacidade de armazenamento: 419 Lts Gabinete interno em aço pré-pintado, com pintura em esmalte epóxi Cor: Branco Voltagem: 220V Potência: 205W Tampas: 2 Faixa de Temperatura Refrigerador: +2 a +8°C Faixa de Temperatura Freezer: -18 a -22°C	5.733,33
02	03	MAQUINA DE LAVAR ROUPA Cor: Branca 15 Kg Cesto Inox Alimentação: 127/220 V Programas de lavagem: 11	3.953,03
03	51	TELEVISÃO Smart TV UHD 4K Tamanho da Tela: 60" / Resolução 3.840 X 2.160 Processador Crystal 4K Tela sem limites (borda infinita) Entradas: HDMI, USB Wi-Fi e Bluetooth Energia: AC 100 – 240 V	6.940,20
04	11	TELEVISÃO - Smart TV UHD 4K Tamanho da Tela: 43" / Resolução 3.840 X 2.160 Processador Crystal 4K Tela sem limites (borda infinita) Entradas: HDMI, USB Wi-Fi e Bluetooth Energia: AC 100-240V	4.536,66
05	13	REFRIGERADOR 2 Portas Tipo de Degelo: Frost Free Capacidade de armazenagem total: 375 litros Cor: Branco Voltagem: 110 V	5.610,33

06	03	MICRRONDAS Altura 32,5cm Largura 52,0 Profundidade 42,2 Peso 15,2 Eficiência %: 54 (127V) / 54 (220V)Tensão 110/220V Classificação Energética: A Frequência: 60Hz Diâmetro do Prato: 315mm Garantia: acima de 6 meses	608,33
----	----	---	--------

Juntamente com a proposta apresentada, é imprescindível e obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados, através de folder ilustrativo e informativo, catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante do comprovando o atendimento as características mínimas exigidas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Motivação: A contratação do objeto deste termo destina-se aquisição de Aquisição de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis, para o Departamento de Educação - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.2- O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do produto licitado. Nesse processo, o registro do produto indicado no item acima atenderá o município de São Lourenço da Serra durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. As aquisições oriundas deste processo têm como objetivo, suprir a demanda estimada de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis, para o Departamento de Educação, para um período aproximado de 12 meses. A aquisição através de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes endereços:

<u>Local</u>	<u>Endereço para entrega</u>
Departamento de Educação	Rua Ivone Pires Gonçalves Guimarães, 300 Centro CEP: 06890-000 – São Lourenço da Serra – São Paulo.

4 - DA GARANTIA OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constatada a necessidade do produto, o Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor.

5.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São Lourenço da Serra.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constante no 03 do termo de referência em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. Na entrega do produto, será verificada a qualidade e conservação do mesmo. Todos os produtos serão vistoriados e os que não seguirem as especificações solicitadas e apresentar irregularidade serão rejeitados, e o fornecedor se obriga a substituí-lo sem prejuízo para o Município de São Lourenço da Serra.

5.5. No caso de rejeição, o licitante deverá substituir o(s) produto(s), dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no Ata de Registro de Preços, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de deslocamento; neste caso o Município de São Lourenço da Serra não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

5.6. A não entrega no produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 14 deste Edital.

5.7. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente os requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

5.8. Estando o produto em conformidade com o solicitado, será atestado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado o recebimento do mesmo.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo constante no Item 11.5, contados a partir da data da entrega que se constatou a diferença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Com o propósito de evitar transtornos no momento da entrega, solicitamos das empresas contratadas, quando a mesma for realizada por transportadora, que seja disponibilizado por conta da contratada, pessoa responsável para acompanhar e conferir esta entrega e em quais condições os mesmos chegaram, vez que as transportadoras não permitem a conferência dos produtos e sim, apenas a conferência de volumes. Gentileza também, fazer constar na nota fiscal o local de entrega.

5.11 – Caso a entrega seja realizada por transportadora e desacompanhada de pessoal designada pela CONTRATADA para acompanhamento e conferência da entrega, a conferência e aceitabilidade prevista Item 5.4 deste Termo de Referência será realizada nos moldes do inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93. Todavia, se o produto não atender as especificações do pedido, será rejeitado no momento da entrega, nos moldes do artigo 76 de referida Norma.

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, onde serão registrados os preços dos licitantes classificados, onde a Divisão de Compras e Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo II, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste instrumento, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

6.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado pela adjudicatária, dentro de seu transcurso e devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

6.3 - Na hipótese dos licitantes adjudicatários, convocados no prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador/fiscalizador, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.4 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

6.5 - A Prefeitura de São Lourenço da Serra não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

6.6 – Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, a Administração negociará diretamente com a

CONTRATADA alternativas para fornecimento do objeto.

6.7 - Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente do fornecimento do item e/ou o Departamento de Compras poderá adotar outro procedimento previsto na legislação para a aquisição do bem, em especial a adjudicação direta, nos termos do inciso VII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

7 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Caberá ao Departamento de Compras a gestão dos preços registrados e verificação e a adequação dos preços cotados aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de São Lourenço da Serra.

8 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos fornecimentos realizados e com o discriminado na respectiva nota fiscal, com o pedido expedido pelo Departamento de Compras e o atesto de recebimento do material, pelos servidores do Departamento de Compras.

8.2 – Após a verificação de conformidade do pedido com o produto entregue, bem como a verificação de aceitabilidade do mesmo devidamente atestada na Nota Fiscal (caso a conferência seja realizada no momento da entrega) ou através de notificação à empresa (caso a entrega seja feita por transportadora), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

9 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O valor estimado e de referência para esta licitação é de R\$ 720.578,28 (setecentos e vinte mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme pesquisa de mercado realizada¹.

10– DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2021 e 2022, de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação, dispensando-se a indicação no certame, nos termos do artigo 7, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

¹ O TCESP consolidou entendimento, a partir do julgamento do processo TC-000876/989/12-0 (Sessão Plenária de 29/08/2012, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Antonio Roque Citadini), que, para a modalidade Pregão, a divulgação do valor estimado da contratação se faz obrigatória, sendo dispensável de divulgação apenas o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 22/2022

Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Presencial nº/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de São Lourenço da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito interino, Sr Felipe Geferson Seme Amed, portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/SP e em conjunto com a Diretora de Finanças, inscrita no CPF/MF sob o nº, e o DETENTOR EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com sede na, nº....., bairro/cidade, CEP, telefone (11), e-mail:....., nesse ato representado por, portador do CPF nº

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Registro de preço para contratação de empresa Aquisição de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis, para o Departamento de Educação - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO , conforme Termo de Referência do Instrumento Convocatório, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado (s) pela empresa DETENTORA, descritos a seguir:

Qtde	Especificações
15	BATEDEIRA INDUSTRIAL Capacidade de produção: 5 litrosNº de velocidade: 10 Potência: 800 W Monofásico Tensão: 110 V ou 220 V

	rpm: 100 até 300 Corpo em aço com pintura epóxi; Carenagem em polímero termoformado de alta resistência; Tacho em inox; Batedores, gancho e raquete em alumínio e batedor globo em inox com base dealumínio;Altura x Largura: 44 x 44 cm Comprimento: 28 cm
13	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Potência [W]:200 Tensão/Voltagem: 220V; Material da Jarra: Polipropileno; Material da Carambola: Poliestireno;Material da Caçamba: Alumínio. Medidas - Altura: 35 cm; Largura: 21 cm; Comprimento: 21 cm
13	FREEZER HORIZONTAL Dupla Ação Capacidade de armazenamento: 419 Lts Gabinete interno em aço pré-pintado, com pintura em esmalte epóxiCor: Branco Voltagem: 220V Potência: 205W Tampas: 2 Faixa de Temperatura Refrigerador: +2 a +8°C Faixa de Temperatura Freezer: -18 a -22°C
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Corpo Aço Inox Tampa Alumínio RepuxadoCopo Aço Inox Capacidade de 4 litros;Potência 700 W Profundidade do Copo 250 mmTensão BIVOLT 127/220 V
15	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Potência 750 W 2 velocidades + pulsar Jarra com capacidade de 2LTigela com 1,3 L 02 Lâminas 05 Discos
07	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO Alimentação: Gás Capacidade do Forno: 55 LitrosGrelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura EpoxiBocas: 6 Bocas Queimadores: 3 Duplo e 3 Simples

	Altura: 80 cm ; Profundidade: 83 cm, Largura: 110 cm
06	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO Alimentação: Gás Capacidade do Forno: 55 Litros Grelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura Epóxi Bocas: 4 Queimadores: 2 Duplo e 2 Simples Largura: 73 cm, Altura: 80 cm, Profundidade: 83 cm
13	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL TRIPIÉ Corpo em alumínio fundido, com pintura eletrostática Facas em aço inox Colunas em tubo de aço 5/8 Medidas: altura 1140 mm, largura 320mm, profundidade 470mm
03	MAQUINA DE LAVAR ROUPA Cor: Branca 15 Kg Cesto Inox Alimentação: 127/220 V Programas de lavagem: 11
51	TELEVISÃO Smart TV UHD 4K Tamanho da Tela: 60" / Resolução 3.840 X 2.160 Processador Crystal 4K Tela sem limites (borda infinita) Entradas: HDMI, USB Wi-Fi e Bluetooth Energia: AC 100 – 240 V
11	TELEVISÃO - Smart TV UHD 4K Tamanho da Tela: 43" / Resolução 3.840 X 2.160 Processador Crystal 4K Tela sem limites (borda infinita) Entradas: HDMI, USB Wi-Fi e Bluetooth Energia: AC 100-240V
13	REFRIGERADOR 2 Portas Tipo de Degelo: Frost Free Capacidade de armazenagem total: 375 litros Cor: Branco Voltagem: 110 V
03	MICRRONDAS Altura 32,5cm Largura 52,0 Profundidade 42,2 Peso 15,2 Eficiência %: 54 (127V) / 54 (220V)

	Tensão 110/220V Classificação Energética: A Frequência: 60Hz Diâmetro do Prato: 315mm Garantia: acima de 6 meses
--	---

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Segunda: Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1. Edital de Pregão Presencial N° 22/2022.

2.1. Termo de Referência.

2.1. Proposta de Preços.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Terceira: Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

Parágrafo único - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Cláusula Quarta: A entrega do produto objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Diretores de Departamento ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, será em até 05 (cinco) dias úteis a entrega no endereço Rua Ivone Pires Gonçalves Guimarães, 300 Centro CEP: 06890-000 – São Loourenço da Serra –São Paulo.

§ 1º - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

§ 2º - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Licitante não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 3º - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pelo Departamento de Compras após solicitação dos demais Departamentos Municipais, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local mencionado no *caput* desta Cláusula e recebido pelo Departamento de Almoxarifado, o qual irá vistoriar os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

§ 4º - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito ou da devolução do produto no momento da entrega, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

§ 5º - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

§ 6º - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

§ 7º - Poderão ser realizadas análises para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

§ 8º - Os materiais que serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição no prazo mencionado no

§ 4º desta Cláusula.

§ 9º - A cada solicitação deverá ser procedida a entrega no Departamento de Almoxarifado, juntamente com a Nota Fiscal, sendo emitido o recibo de entrega assinado pelo responsável do Departamento, todavia, a aceitabilidade será atestada apenas e tão somente após a conferência da compatibilidade do produto entregue com o produto homologado na Ata e solicitado pela municipalidade.

§ 10º - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela

Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§ 11º - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

§ 12º - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

Cláusula Quinta: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento/Pedido - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

§ 2º - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, na “Ordem de Fornecimento/Pedido”, persistindo o prazo de garantia ofertado, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

§ 4º - O Município de São Lourenço da Serra não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

§ 5º - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões dos Departamentos Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

§ 6º - A existência do preço registrado não obriga o Município de São Lourenço da Serra firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

§ 7º - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

contados da notificação por escrito ou da devolução do produto no momento da entrega, pela empresa detentor do Sistema de Registro de Preços.

§ 8º - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 9º - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§ 10º - O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

§ 11º - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 12º - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

§ 13º - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado, bem como poderá aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII, da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula Sexta: O objeto da presente licitação será recebido:

- a). Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação quando a entrega for realizada por transportadora;
- b). Sendo a entrega realizada pela própria DETENTORA, a análise da conformidade e aceitabilidade do objeto será realizada no momento da entrega;
- c). Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas, proposta da empresa licitante vencedora e Pedido realizado pelo Departamento de Compras.

§ 1º - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da

constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no § 7º da cláusula quinta.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Departamento de Compras poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 3º - na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

§ 4º - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação no prazo mencionado no parágrafo anterior, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sétima: São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a). Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições locais definidos;

b). durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos

entregues;c). o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

d). manter as condições de habilitação.

e). A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

a). advertência;

b). multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c). suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta Cláusula.

e). as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- das sanções estabelecidas no nesta cláusula, alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- da sanção estabelecida nesta cláusula, alínea “d”, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista,

podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

§ 1º - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da alínea “b” da presente cláusula.

§ 2º - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no § 7º, da cláusula quinta, da presente Ata;

a). a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

§ 3º - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

§ 4º - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e, posteriormente, cobrado judicialmente.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Cláusula Nona: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pelas

partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

§ 1º - A Ata de Registro de Preços é inalterável e irrevogável, sendo permitido o equilíbrio econômico-financeiro apenas dos instrumentos previstos no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o § 4º da Cláusula décima, ambas deste Instrumento.

§ 3º - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

§ 4º - Os preços atualizados somente deverão ser devidamente justificados e comprovados, devendo a justificativa e documentos comprobatórios da mesma ser anexados a nota de empenho, bem como a presente Ata.

§ 5º - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que eventual reequilíbrio somente terá efeitos futuros, a partir de constatação do desequilíbrio.

§ 6º - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

§ 7º - A emissão de nota de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93) deverá ser justificado eventual reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que, caso eventualmente concedido, será restrito a aquisição ou compra daquele momento, sendo que compras futuras deverão ter por parâmetro os preços registrados, caso a empresa DETENTORA não solicite e comprove a

manutenção da necessidade do reequilíbrio.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Décima: O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva e aceitação dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal

eletrônica acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e ACEITAÇÃO e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO LICITANTE para o exercício de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2022, e no que couber art. 7º, § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

§ 1º - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

§ 2º - O Órgão Licitante não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

§ 3º - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento seus dados bancários.

§ 4º - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Licitante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

§ 5º - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORADA ATA, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

§ 6º - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na

data de encerramento do certame.

§ 7º - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA as sanções cabíveis.

§ 8º - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira: O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Almoxarifado ou Departamento de Transportes, através dos servidores no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Licitações.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Segunda: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

São Lourenço da Serra, 21 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

LOURENÇO DA SERRA ÓRGÃO LICITANTE

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Local e Data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO IV

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADA:

Ata nº: 22/2022

OBJETO: Aquisição de Itens Eletrodomésticos, Eletrônicos e Portáteis, para o Departamento de Educação - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeitura Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

São Lourenço da Serra, ____ de _____ de 2022.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal

ANEXO VI
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 22/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO
PRESENCIAL - SRP nº/22, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, DECLARO sob as penas
da lei:

- a)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- b)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 22/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de..... de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 22/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 22/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP - nº/2021, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., de.....de 2022.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa
RG n.º:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário